

Recursos Especial e Extraordinário Cíveis nº 0010106-45.2025.8.19.0000
Recorrente: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ
Recorridos: CONSÓRCIO FLUMINENSE e OUTROS

DECISÃO

Conforme se verifica dos autos, foi proferido nova decisão, em juízo de retratação à luz do Tema 545, do STF, esvaziando, conseqüentemente, o objeto dos recursos excepcionais.

À conta de tais fundamentos, **DECLARO PREJUDICADO** os recursos especial e extraordinário.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente